

TERMO DE PERMISSÃO DE USO SEM ÔNUS**Contrato nº 039/2008**

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, autarquia municipal, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, com sede na Av. Cel. Travassos nº 287, Bairro Rondônia, neste ato representada por seu Diretor-Geral Arq. Renato Raymundo Pilger e pelo Diretor Técnico Eng. Delcio Altmann, a seguir denominada simplesmente **COMUSA**; e **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico em Novo Hamburgo à rua Guia Lopes, nº 4.201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.254.875/0001-60, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração João Alberto Antônio, a seguir denominada **MUNICÍPIO**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Termo de Permissão de Uso, sem ônus, de espaço na torre instalada no reservatório Petry da COMUSA, para instalação de antenas de rádio para comunicação de dados do MUNICÍPIO, com a possibilidade de uso, sem ônus, pela COMUSA da infra-estrutura física dessa rede de dados sem fio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

PRIMEIRA. Com a finalidade de proporcionar a implantação de uma rede de dados sem fio entre as unidades da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, interligando as Escolas Municipais, as Unidades Básicas de Saúde, as Subsecretarias e outros prédios administrativos municipais, a COMUSA permite ao MUNICÍPIO o uso, sem ônus, de espaço na torre localizada no Reservatório Petry, nos módulos 08 (oito) e 09 (nove), com 03 (três) metros cada, para instalação de antenas de rádio para comunicação de dados.

SEGUNDA. Com a instalação dos equipamentos, o MUNICÍPIO permite o uso, sem ônus, da infra-estrutura física da referida rede de dados sem fio à COMUSA, para fins de diversos de comunicação, transmissão e coleta de dados.

DAS OBRIGAÇÕES

TERCEIRA. Compete ao MUNICÍPIO:

a) instalar e fazer a manutenção dos seus equipamentos, caixas herméticas ou cabos, sob as suas expensas;

20
flu



- b) designar servidor ou terceiro devidamente habilitado, para instalar e fazer a manutenção dos seus equipamentos, devendo manter atualizada a lista de pessoas permitidas a acessarem os equipamentos instalados na torre perante a COMUSA;
- c) permitir à COMUSA o uso da infra-estrutura física da rede de dados sem fio, a ser instalada na torre do Reservatório Petry.

QUARTA. Compete à COMUSA:

- a) autorizar a entrada do servidor ou terceiro habilitado, previamente listado pelo MUNICÍPIO, no Reservatório Petry, para fins de instalação e manutenção dos equipamentos rede de dados sem fio;
- b) fornecer energia elétrica para os equipamentos instalados, sob as suas expensas.

DA RESPONSABILIDADE:

QUINTA. O MUNICÍPIO é responsável, direta e exclusivamente, pela instalação de seus equipamentos e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada.

SEXTA. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão-de-obra, seguros, transportes, descarga, fretes, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a instalação e manutenção dos equipamentos do MUNICÍPIO instalados no Reservatório Petry, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pelo MUNICÍPIO.

SÉTIMA. Na hipótese de caso fortuito ou força maior, que venha a danificar os bens instalados no Reservatório Petry, assim como em caso de furto ou roubo dos equipamentos, caberá a cada parte suportar os seus prejuízos.

DO PRAZO:

OITAVA. O prazo da vigência da permissão de uso fica estipulado em 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante consenso das partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

[Handwritten signatures and initials]

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

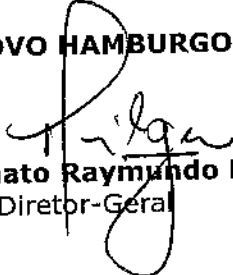
NONA. As partes em comum acordo elegem o foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento, em detrimento de outro por mais privilegiado que o seja.

E assim por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Novo Hamburgo, 01 de AGOSTO de 2008.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO


Eng. Delcio Altmann
Diretor Técnico



Arq. Renato Raymundo Pilger
Diretor-Geral

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO


João Alberto Antônio
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas

1) Thais Helena Monaco da Silva
Nome: THAIS HELENA MONACO DA SILVA
CPF: 013342970-96

2) 
Nome: HENRIQUE CARDOSO REIS
CPF: 673346520-53

1-141612007



SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COMUSA
FAZ PARTE DA SUA VIDA

TERMO DE ADITAMENTO I AO CONTRATO N.º 039/2008 DE PERMISSÃO DE USO SEM ÔNUS DE ESPAÇO NA TORRE INSTALADA NO RESERVATÓRIO PETRY DA COMUSA, QUE FIRMAM A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.

Pelo presente instrumento de Aditamento, a **COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO** e a **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, ambas já qualificadas no Contrato nº 039/2008 de permissão de uso sem ônus, de espaço na torre instalada no reservatório Petry, para instalação de antenas de rádio para comunicação de dados, assinado em 1º/08/2008, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º O prazo de vigência, previsto na Cláusula Oitava do Termo de Permissão de Uso sem Ônus, fica prorrogado por 60 (sessenta) meses, a contar de 1º de agosto de 2013.


2º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.


Novo Hamburgo, 31 de julho de 2013.

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO


Mozar Artur Dietrich
Diretor-Geral

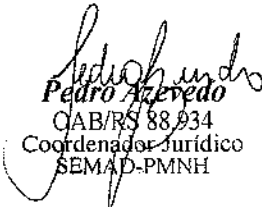

Silvio Paulo Klein
Diretor de Relacionamento com o Cliente

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO


Luis Lauermann
Prefeito Municipal de Novo Hamburgo

Testemunhas:

Wenione Taise Fuchs 2) Luciana Moraes
Nome: _____ Nome: _____
CPF: 008562910-30 CPF: 946 795 840 68


Pedro Azevedo
OAB/RS 88.934
Coordenador Jurídico
SEMAD-PMNH